



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 466/78

SUMÚLA: Declara de Utilidade Pública o Centro de Promoção Humana de Pirai do Sul - PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANA DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Pela presente Lei fica declarado “**O CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE PIRAI DO SUL-PR**”, localizado neste Município à Avenida Manoel Ribas nº. 709.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1978.


DR. JURANDIR CECILIO SANDRINI
Departamento Jurídico


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal